



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0463 - Macaíba-RN, quarta-feira, 22 de abril 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 088 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO que a condição de dependente se extingue na data que o filho completa 21 anos de idade, conforme dispõe o art. 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO que existe a necessidade de reatuar a Pensão por Morte caso haja mais de um dependente habilitado, conforme dispõe o art. 49 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 16/2020 e protocolo nº 2475/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte, rateada em partes iguais, ao conjunto de dependentes do ex-servidor efetivo DANIEL CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 0015946-1, ocupante do cargo de ASG, nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo falecido em 26/08/2019. A pensão será calculada com base no Artigo 40, II da Constituição Federal combinado com o art. 47, II da Lei Municipal 1.695/14, correspondendo à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, sendo composta pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de ASG;
- 04 (quatro) quinquênios correspondendo a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995;

Art. 2º Conceder uma cota da Pensão por Morte à CRISTIANO SILVA DE AQUI, filho dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 29/04/2020, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 3º Conceder uma cota da Pensão por Morte à ANDERSON AQUINO DA SILVA, filho dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de con-

tribuição do cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 11/03/2021, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 4º Chegando ao fim o período concessivo relativo ao dependente que trata o artigo 2º dessa portaria, o filho ANDERSON AQUINO DA SILVA passará a receber a cota da Pensão por Morte pertencente ao irmão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2020, data do requerimento feito pelos dependentes e segundo determina o artigo 48, II da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 22 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 089 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 40, §7º do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO que a condição de dependente se extingue na data que o filho completa 21 anos de idade, conforme dispõe o art. 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO que existe a necessidade de reatuar a Pensão por Morte caso haja mais de um dependente habilitado, conforme dispõe o art. 49 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 9/2020 e protocolo nº 2051/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário da Pensão por Morte, rateada em partes iguais, ao conjunto de dependentes do ex-servidor efetivo GILLIARD DA SILVA SATIRÓ, matrícula nº 0074284-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e que laborava na ESF de Traíras, tendo falecido em 20/01/2020. A pensão será calculada com base no Artigo 40, II da Consti-

tuição Federal combinado com o art. 47, II da Lei Municipal 1.695/14, correspondendo à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, sendo composta pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Agente de Saúde;
- 03 (três) quinquênios correspondendo a 15% (quinze por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995;

Art. 2º Conceder uma cota da Pensão por Morte à MARIA ELIZA DE BARROS SATIRÓ, filha dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 25/02/2040, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 3º Conceder uma cota da Pensão por Morte à ANTONIO PEDRO DA SILVA, filho dependente do servidor falecido, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se deu o falecimento. O benefício previdenciário deverá ser pago até 25/03/2029, sendo tal data o dia no qual o dependente completa 21 anos de idade, conforme determina o artigo 8º, I da Lei Municipal 1.695/2014.

Art. 4º Chegando ao fim o período concessivo relativo ao dependente que trata o artigo 2º dessa portaria, a filha MARIA ELIZA DE BARROS SATIRÓ passará a receber a cota da Pensão por Morte pertencente ao irmão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2020, data do óbito do servidor e segundo determina o artigo 48, I da Lei Municipal 1.695/14.

Macaíba – RN, 22 de abril de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaibaprev

OUTROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS
A Comissão de Seleção do Município de Macaíba

ba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento dos recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil Fundação Oikos, Casa Lar Nossa Senhora da Conceição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Macaíba/RN e Fundação Lar Celeste Auta de Souza participantes da Chamada Pública em epígrafe. Considerando o a análise dos recursos apresentados, a Comissão de Seleção decidiu pelo conhecimento e manutenção da decisão atacada através dos recursos apresentados pelas OSC Fundação Oikos, Casa Lar Nossa Senhora da Conceição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Macaíba/RN. A Comissão de Seleção decidiu, ainda, pelo conhecimento e reconsideração da decisão de desclassificação do projeto apresentado pela OSC Fundação Lar Celeste Auta de Souza, determinando que a OSC seja notificada para adequar a quantidade de atendimentos diretos/fixos apresentados ao número de crianças/adolescentes a serem atendidos no projeto (OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS). Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados com a Comissão de Seleção, na sede do Executivo Municipal. Macaíba/RN, 22 de Abril de 2020. Comissão de Seleção.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - CMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

DECISÃO

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a execução de projetos voltados a promoção, proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Macaíba/RN.

CONSIDERANDO que o presente procedimento de seleção rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes, além das determinações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO que, com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2020, poderão ser selecionados projetos voltados à área da infância e adolescência propostos por organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para elaboração dos termos de fomento, atendendo aos valores constantes no Plano de Ação e Aplicação dos Re-

ursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Resolução nº 006/2019- CMDCA), cujo valor global é de R\$ 888.442,40 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

CONSIDERANDO que, para cumprir as determinações legais, foi instituída uma Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, designada pela Portaria nº 182/2018.

CONSIDERANDO que foram apresentados projetos pelas Organizações da Sociedade Civil, sendo elas: FUNDAÇÃO OIKOS, CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, LAR CELESTE AUTA DE SOUZA e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIALETOS.

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se na fase de análise dos recursos apresentados ao julgamento dos projetos pelas Organizações da Sociedade Civil FUNDAÇÃO OIKOS, CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e LAR CELESTE AUTA DE SOUZA.

CONSIDERANDO que a análise dos recursos teve a sua conclusão apresentada pelo Colegiado.

CONSIDERANDO o que determina o item 10.13.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - CMDCA, que assim assevera:

“10.13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – FMDCA, a quem caberá à decisão final, contendo as informações necessárias para tal.” (Grifos nossos)

Considerando que o Administrador Público tem o poder-dever de zelar pela aplicação das normas legais que norteiam os atos praticados no âmbito da Administração.

DECIDE:

ACATAR, na íntegra, a decisão proferida pela Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, formalizada nos autos da Chamada Pública nº 001/2020 - CMDCA, conforme segue:

“DA DECISÃO:

O resultado da análise dos recursos pela Comissão de Seleção foi pelo conhecimento e manutenção da decisão atacada através dos recursos apresentados pelas OCS FUNDAÇÃO OIKOS, CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE pelos fundamentos que

seguem:

- FUNDAÇÃO OIKOS – permaneceu a indefinição quanto ao número fixo de crianças a serem atendidos pelo projeto.
- CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – não apresentou elementos suficientes para majoração da pontuação obtida.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – os argumentos apresentados não combatem o objeto da desclassificação do projeto.

A Comissão de Seleção decidiu, por fim, conhecer o recurso apresentado pela OSC LAR CELESTE AUTA DE SOUZA e reconsiderar sua decisão de desclassificação do projeto apresentado pela mesma, determinando que a OSC seja notificada para adequar a quantidade de atendimentos diretos/fixos apresentados ao número de crianças/adolescentes a serem atendidos no projeto (OBJETIVO GERAL, OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METAS).

A Comissão de Seleção encaminha os recursos apresentados pelas OCS FUNDAÇÃO OIKOS, CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE para análise da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a quem cabe a decisão final.

Por fim, a Comissão de Seleção comunicou que o resultado do julgamento será veiculado no Diário Oficial do Município.”

Ante as alusões, até então discorridas, DECIDO pelo DESPROVIMENTO dos recursos apresentados pelas OCS FUNDAÇÃO OIKOS, CASA LAR NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, restando DESCLASSIFICADOS os projetos apresentados pelas mesmas.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 22 de abril de 2020.

Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social –
SEMTAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba
(Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

.....

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes